INSTITUTO FEDERAL DE SANTA CATARINA

CENTRO DE REFERÊNCIA EM FORMAÇÃO E EAD (CERFEAD)

ESPECIALIZAÇÃO EM FORMAÇÃO PEDAGÓGICA PARA A DOCÊNCIA NA EDUCAÇÃO PROFISSIONAL E TECNOLÓGICA

A EDUCAÇÃO PROFISSIONAL E TECNOLÓGICA À LUZ DA CONSTITUIÇÃO FEDERAL: CERTIFIC COMO UMA FORMA DE INSERÇÃO SOCIAL

ANA CRISTINA DE FARIA

Xanxerê/SC

2017

ANA CRISTINA DE FARIA

A EDUCAÇÃO PROFISSIONAL E TECNOLÓGICA À LUZ DA CONSTITUIÇÃO FEDERAL: CERTIFIC COMO UMA FORMA DE INSERÇÃO SOCIAL.

Trabalho de Conclusão apresentado ao Centro de Referência em Formação e EaD (CERFEAD) do Instituto Federal de Santa Catarina (IFSC) como requisito parcial para Certificação do Curso de Pós-Graduação *lato sensu* em Formação Pedagógica para a Docência na Educação Profissional e Tecnológica.

Orientador: Prof. Olivier Allain, Mestre e Doutor.

Xanxerê/SC

2017

ANA CRISTINA DE FARIA

A EDUCAÇÃO PROFISSIONAL E TECNOLÓGICA À LUZ DA CONSTITUIÇÃO FEDERAL: CERTIFIC COMO UMA FORMA DE INSERÇÃO SOCIAL.

Este Trabalho de Conclusão foi julgado e aprovado para a obtenção do título de Especialista em Formação Pedagógica para a Docência na Educação Profissional e Tecnológica do Centro de Referência em Formação e EaD do Instituto Federal de Santa Catarina (CERFEAD/IFSC).

Florianópolis, 30 de Agosto de 2017.

.....

Prof. Carlos Alberto da Silva Mello, MSc.

Coordenador do Programa

BANCA EXAMINADORA

.....

Prof. Olivier Allain, Doutor

.....

Profª Lígia Wilhelms Eras, Doutora

.....

Prof. Carlos Alberto da Silva Mello, Mestre

Dedico este trabalho a minha mãe, Maria Goreti de Faria que com muito sacrifício, dedicação, coragem e principalmente amor, abdicou de seus sonhos para que fosse possível concretizar os meus sonhos.

AGRADECIMENTOS

A família, que me acolheu, pelo apoio, incentivo, amor, carinho e respeito a mim dedicados ao longo de toda a vida e, principalmente pelo exemplo de vida e conduta que representam. Por me mostrarem que posso sempre contar com uma mãe, uma avó e um avô, indescritivelmente maravilhosos.

Aos parentes e amigos que estiveram presentes nos momentos de alegria e nos em que mais precisei deles; aos muitos colegas que durante estes anos encontrei, cada qual com suas características, pelas alegrias e angústias com estes divididas.

Agradeço em especial a Alessandra Felix Morais, Danieli Arsego Oro, Letícia Lazzari, Mariana Gomes Santos, Milena Machado Cortelini, Silvia Consoni e Phablo da Silva por toda a paciência, atenção e carinho que me dedicam, nesta jornada em Xanxerê.

Aos colegas de trabalho, com quem muitas vezes dividi anseios e dúvidas, e que muito me ouviram e apoiaram, sempre dispostos a ajudar em meu crescimento profissional e pessoal.

Agradeço aos professores que no decorrer da vida, transmitiram, com propriedade, tantos ensinamentos.

“Repito, pois, que se quiserem dar ao meu livro a honra de uma crítica, não comecem por me atribuir princípios contrários à virtude ou à religião, pois tais princípios não são os meus, em lugar de me assinalar como ímpio ou um sedicioso, contentem-se em mostrar que sou mau lógico ou mau político; não tremam a cada proposição em que defendo os interesses da humanidade; antes de verificarem a inutilidade de minhas máximas e os perigos que podem ter minhas opiniões, façam ver as vantagens das práticas tradicionais recebidas.”

Marquês de Beccaria.

RESUMO

FARIA, Ana Cristina de. **A Educação profissional e tecnológica à luz da Constituição Federal: CERTIFIC como uma forma de inserção social.** 2017. XX f. Trabalho de Conclusão (Curso de Pós-Graduação *lato sensu* em Formação Pedagógica para a Docência na Educação Profissional e Tecnológica) – Instituto Federal de Santa Catarina, Xanxerê/SC, 2017.

O presente trabalho tem como objetos de estudo o direito constitucional a educação e o programa de certificação profissional e tecnológica, principalmente no que diz respeito aos aspectos sociais da educação profissional e a valorização dos conhecimentos adquiridos a partir da atividade laboral. Objetiva-se, portanto, identificar se há previsão constitucional, que fundamente o direito a educação profissional e tecnológica, com foco no programa de Certificação para soldadores MIG/MAG ocorrido no Instituto Federal de Santa Catarina- Campus Xanxerê. Para tanto proceder-se-á uma pesquisa bibliográfica sobre o direito constitucional a educação e demais legislações que fundamentam a educação profissional e tecnológica, posteriormente será abordado o programa de certificação profissional. A pesquisa tomará como base, além dos apontamentos legais, os projetos pedagógicos de curso e os escritos sobre educação. Por derradeiro, a pesquisa se concentrará no primeiro curso de certificação profissional ocorrido no Campus Xanxerê e nos dados acadêmicos deste curso, discorrendo-se, sobre a importância deste curso para efetividade dos preceitos legais e dos objetivos dos Institutos Federais, em especial o Campus Xanxerê.

As Palavras-chave: Direito a Educação. Certificação Profissional e Tecnológica. Inserção Social. Educação. Trabalho.

ABSTRACT

FARIA, Ana Cristina de. Professional and technological education in the light of the Federal Constitution: CERTIFIC as a form of social insertion. 2017. XX. Conclusion Work (Postgraduate Course lato sensu in Pedagogical Training for Teaching in Professional and Technological Education) - Federal Institute of Santa Catarina, Xanxerê / SC, 2017.

The present study has as objects of study the constitutional right to education and the professional and technological certification program, mainly with regard to the social aspects of professional education and the valorization of the knowledge acquired from the work activity. It is therefore intended to identify if there is a constitutional provision, which establishes the right to professional and technological education, focusing on the MIG / MAG Welder Certification program at the Federal Institute of Santa Catarina - Xanxerê Campus. In order to do so, a bibliographical research on the constitutional law on education and other legislation that bases the professional and technological education will be carried out, later the professional certification program will be approached. The research will take as a base, besides the legal notes, the pedagogical projects of course and the writings about education. Lastly, the research will focus on the first professional certification course held at the Xanxerê Campus and the academic data of this course, discussing the importance of this course for the effectiveness of legal precepts and the objectives of the Federal Institutes, especially in Xanxerê.

Keywords: Right to Education. Professional and Technological Certification. Social Insertion. Education. Job.

SUMÁRIO

1 INTRODUÇÃO.....….....

1.1 Tema e problema...….....

1.2 Objetivos.....

1.2.1 Objetivo Geral.....

1.2.2 Objetivos Específicos.....

1.3 Procedimentos metodológicos ……...…….

2 FUNDAMENTAÇÃO TEÓRICA .....….....….…

2.1 Preceitos Constitucionais e sua correlação com a educação profissional……...

2.1.1 Legislação do Certific no contexto nacional....….....…….....

2.2 O programa CERTIFIC Soldador e a missão do Instituto Federal Campus Xanxerê. ……..…

2.2.1 Os relatos da experiência com o programa CERTIFIC Soldador no Instituto Federal Campus Xanxerê.……...….

4 CONCLUSÕES.....

REFERÊNCIAS.....

1 INTRODUÇÃO

O Presente trabalho tem como objeto de estudo os preceitos Constitucionais relacionados ao direito à educação, em especial aos cursos de educação profissional e tecnológica com enfoque no “curso programa” de certificação profissional.

O objetivo primordial é estudar os aspectos constitucionais que amparam a inserção social por intermédio do direito à educação.

Sendo assim, inicia-se o trabalho, tratando da caracterização legal do direito à educação, bem como da contextualização deste direito com o direito ao trabalho e à educação para o trabalho.

Posteriormente tratei especificamente das leis voltadas à educação profissional e tecnológica e ao programa de certificação profissional, relacionando estas leis aos direitos sociais e à evolução do conceito de educação.

Por fim, temos a caracterização do curso de certificação profissional no Campus Xanxerê, identificando os aspectos autorizativos, as bases teóricas, os conceitos aplicados para a certificação e o modo como este ocorreu.

O presente trabalho encerra-se com a conclusão, onde são apresentados os pontos alcançados, assim como a estimulação à continuidade dos estudos e das reflexões sobre a educação profissional e tecnológica e o programa de certificação de saberes.

1.1 Tema e Problema de Pesquisa

O estudo da educação profissional e tecnológica sob o enfoque do direito constitucional e sua aplicação prática na promoção de direitos fundamentais inerentes ao cidadão.

Verificar se o programa de certificação profissional, uma inovação na tecnologia educacional está fundamentada em preceitos constitucionais ou se não há ligação alguma entre estes.

1.2 Objetivos

1.2.1 Objetivo Geral

Estudar os aspectos constitucionais que amparam a promoção da inserção social e da educação, em especial no que tange às evoluções legais que tornaram possíveis a implantação da Educação Profissional e Tecnológica, identificando como ações e propostas pedagógicas do programa de Certificação Profissional (Rede CERTIFIC) têm fomentado a inserção social de indivíduos no Instituto Federal Campus Xanxerê, em especial no que tange a área de Mecânica.

Para desenvolver esta pesquisa, foi contextualizada a evolução das ações voltadas a promoção da cidadania em especial no que tange o curso CERTIFIC- Soldador, bem como a contribuição deste curso para o desenvolvimento socioeconômico e cultural da região.

Tendo como foco principal o estudo da legislação e de sua aplicação prática na promoção de direitos fundamentais inerentes ao cidadão.

1.2.2 Objetivos Específicos

Este trabalho de conclusão de Curso tem por objetivos específicos:

a) Identificar os preceitos legais na Constituição Federal que amparem a Educação Profissional e Tecnológica;

b) Verificar como o CERTIFIC Soldador atende a missão do Instituto Federal Campus Xanxerê e quem são os sujeitos inseridos neste programa.

c) Avaliar a efetividade da formação do curso CERTIFIC Soldador com base nos dados do registro acadêmico IFSC Campus Xanxerê.

1.3 Procedimentos metodológicos

Foram utilizadas as técnicas do referente, da categoria, do conceito operacional, com apoio na pesquisa bibliográfica, bem como o exame do Projeto Pedagógico do Curso de Certificação Profissional de Soldador Mig/Mag.

Deste modo elaboramos quesitos a serem respondidos pelos alunos egressos do Certific - Soldador Mig/Mag, pelas empresas onde estes trabalham e ou trabalhavam e pelos docentes do curso.

Aos alunos foram quatro questionamentos:

- Qual foi a principal contribuição do Certific- Soldador para você?

- O que melhorou em seu ambiente de trabalho?

- Após a certificação, obteve alguma melhoria salarial?

- Com o Certific soldador, sentiu vontade de voltar a estudar ou mudou a sua relação com a Instituição de Ensino?

Aos responsáveis por empresas três questionamentos:

- Qual a principal diferença que a qualificação dos funcionários representa para a empresa?
- A empresa está mais segura após a certificação apresentada pelo funcionário?
- Você indicaria aos colaboradores da empresa outro programa como este? Em qual área?

Aos Docentes dois questionamentos:

Como avaliam a experiência do Certific Soldador?

Como foi o processo de avaliação das competências.

1.2 PRECEITOS CONSTITUCIONAIS E SUA CORRELAÇÃO COM A EDUCAÇÃO

Atualmente os estudos que versam sobre a temática dos direitos à educação estão firmados em incertezas e contradições políticas, tornando-se deste modo complexos, especialmente no que tange a Educação Profissional e Tecnológica. Contudo, ao passarem a constar no plano do direito positivo, passam a ser inseridos na composição social contemporânea tornando-se exigíveis.

Deste modo o artigo 6º da Constituição Federal de 1988 elenca a Educação como um direito social.

> Art. 6º São direitos sociais a educação, a saúde, a alimentação, o trabalho, a moradia, o transporte, o lazer, a segurança, a previdência social, a proteção à maternidade e à infância, a assistência aos desamparados, na forma desta Constituição.(Redação dada pela Emenda Constitucional nº 90, de 2015)

Entretanto, para que sejam realmente efetivados os direitos ora mencionados, necessário se faz que além de estarem previstos na legislação estejam adequados a realidade social e melhor explicitados no ordenamento jurídico vigente. Deste modo, para adentrar-se no estudo sobre o direito à Educação Profissional e Tecnológica faz-se necessário tecer uma explanação acerca do direito a Educação em nossa Constituição.

A fim de corroborar com o disposto no artigo 6º, temos o Capítulo III, que versa sobre a Educação, cultura e desporto, sendo que na seção I, o artigo 205 que dispõe:

> Art. 205. **A educação, direito de todos e dever do Estado e da família**, será promovida e incentivada com a colaboração da sociedade, **visando ao pleno desenvolvimento da pessoa, seu preparo para o exercício da cidadania e sua qualificação para o trabalho.** (Grifo meu)

Assim sendo, temos a educação como um direito de todos cujo objetivo principal é desenvolver e preparar as pessoas para o exercício da cidadania e qualificá-las para o trabalho.

Observe-se que este artigo pode ser relacionado aos pressupostos institucionais basilares do Instituto Federal de Santa Catarina que tem por

missão: Promover a inclusão e formar cidadãos, por meio da educação profissional, científica e tecnológica, gerando, difundindo e aplicando conhecimento e inovação, contribuindo para o desenvolvimento socioeconômico e cultural.[1]

Dando continuidade à leitura do texto Constitucional, com foco no direito à Educação temos o artigo 227, no qual está disposto que é dever cumulativo da família, sociedade e do Estado assegurar à criança e ao adolescente prioritariamente os direitos à vida, educação, profissionalização, cultura, dignidade, respeito e liberdade, entre outros direitos não ligados diretamente à educação.

Note-se que os direitos até o presente momento citados foram elencados no texto Constitucional de 1988, alguns deles oriundos de Emendas Constitucionais posteriores.

Desta feita, importante destacar que o direito à educação, somente veio a ser abordado no texto Constitucional de após longo processo evolutivo, é o destaque feito por Alves e Costa[2]:

> Os objetivos que devem orientar o Estado brasileiro são expressos nos aspectos sociais, políticos e econômicos. Não se encontrava a matéria nas Constituições anteriores, sendo novidade introduzida pelo atual texto constitucional. Constituem-se em metas que visam tornar realidade as idéias e os propósitos constitucionais. Tratam-se de uma carta de intenção, onde se expressa o compromisso de assegurar plena cidadania, o desenvolvimento econômico, o fim da pobreza e marginalidade e a redução das desigualdades sociais e regionais, bem como a promoção do bem de todos, sem nenhuma forma de preconceito.

Partindo da constatação de que os direitos sociais em especial o direito à educação, não são uma estatística mas sim um construído, uma invenção humana, em constante processo de construção e reconstrução, é inevitável e imprescindível, para a compreensão, avaliar a esses direitos no curso histórico da legislação constitucionalista brasileira. Bontempo[3]

Mister se faz apresentar a doutrina de Bonavides[4]:

---

[1] www.ifsc.edu.br/menu-institucional/missão. Acesso em 10 de maio de 2017.
[2] Alves, Geraldo Magela; Costa, Nelson Nery. Constituição Federal anotada e explicada. Rio de Janeiro: Forense, 2012, p.5.
[3] BOMTEMPO, Alessandra Gotti. Direitos sociais: eficácia e acionablilidade à luz da constituição de 1988. Curitiba: Juruá, 2007, p.136.
[4] BONAVIDES, Paulo. Curso de Direito Constitucional. 21 ed. São Paulo: Malheiros, 2007, p.373.

> O verdadeiro problema do direito constitucional de nossa época está, ao nosso ver, em como juridicizar o Estado Social, como estabelecer e inaugurar novas técnicas ou institutos para garantir os direitos sociais básicos, a fim de fazê-los efetivos.

Efetuado o estudo sobre a existência de preceitos legais na Constituição Federal que asseguram a Educação como um Direito Social e tendo por base a problemática apresentada por Bonavides.

Desta feita, daremos seguimento aos estudos objetivando caracterizar legal e constitucionalmente o programa de Certificação Profissional e iniciar a caracterização da implantação deste no Campus Xanxerê.

1.2 PRECEITOS CONSTITUCIONAIS CORRELACIONADOS À LEGISLAÇÃO BASILAR DA EDUCAÇÃO PROFISSIONAL E TECNOLÓGICA

Conforme estudado anteriormente o Direito a Educação consta expressamente no texto constitucional, sendo considerado um Direito Social.

Note-se que não é possível encontrar dispositivo constitucional que trate diretamente da educação profissional e tecnológica, porém diversos são os preceitos infraconstitucionais que versam sobre o assunto, visando atender aos preceitos constitucionais de garantia a Educação e a livre iniciativa do trabalho, bem como ao princípio da Dignidade da pessoa Humana.

Nesta linha de raciocínio destacamos o que leciona Machado[5]:

> Embora não explicitamente anunciada como um direito pelo texto constitucional, a educação profissional e tecnológica assim se revela e se afirma por se mostrar intimamente vinculada aos princípios constitucionais, que preconizam o desenvolvimento das potencialidades de cada um pela educação como condição para a efetividade do direito ao trabalho socialmente útil e digno, como instrumento fundamental ao trabalhador, à sua proteção e à sua realização como ser humano.

[5] MACHADO, Lucília Regina de Souza. A Carta de 1988 e a educação profissional e tecnológica: interpretação de um direito e balanço aos vinte anos de vigência: Revista da Educação Superior do Senac-RS, v. 1, p. 06, 2008.

É de se observar que mesmo não figurando expressamente nos enunciados constitucionais a educação profissional e tecnológica tem por fundamentos os artigos que versam sobre direitos sociais e ao direito a educação.

Mesmo não havendo previsão constitucional, temos no artigo 22 da Constituição dentre outras competências privativas da União a de legislar sobre as diretrizes e bases da educação nacional.

Quanto a nova Lei de diretrizes, lei 9.394/1996 é importante destacar o artigo 41, segundo o qual:

> Art. 41. O conhecimento adquirido na educação profissional e tecnológica, inclusive no trabalho, poderá ser objeto de avaliação, reconhecimento e certificação para prosseguimento ou conclusão de estudos. (Redação dada pela Lei nº 11.741, de 2008)

É notável o intuito de que haja a integração do processo produtivo com o processo educativo, proporcionando assim o desenvolvimento científico-tecnológico.

Com o intuito de fomentar a implantação de programas de certificação profissional, promovendo o bem-estar social e o acesso à educação e trabalho a Secretaria de Educação profissional e tecnológica por meio do Ofício Circular nº. 2010 - GAB/SETEC/MEC em sua justificativa esclarece:

> De acordo com Comunicado nº 41, de 2010, do Instituto de Pesquisa Econômica Aplicada - IPEA existem 24,8 milhões de trabalhadores que procuraram emprego no Brasil. Desses, 22% estão sem qualificação profissional. Confrontando esse quadro com os dados apresentados pela Pesquisa Nacional por Amostra de Domicílios - PNAD de 2008 – onde se registra que pelo menos 14,2 milhões de brasileiros com 15 anos ou mais não sabem ler e escrever no país e, ainda, que outras 30 milhões de pessoas são analfabetas funcionais, ou seja, sabem ler e escrever o próprio nome, mas não conseguem fazer uso da escrita nas atividades cotidianas – e pelo Censo Escolar de 2009 do Instituto Nacional de Estudos e Pesquisas Educacionais – INEP, apontando para uma oferta de educação de jovens e adultos - EJA de 2.055.535 matrículas para uma demanda potencial de 33.812.098 – evidencia-se a imensa dívida social com milhões de cidadãos e cidadãs com baixa ou nenhuma escolarização e sem qualificação profissional em busca de uma oportunidade de inserção no mundo do trabalho.

Assim sendo o Conselho Superior do Instituto Federal de Santa Catarina, em consonância a lei de diretrizes e bases da educação nacional, bem como ao plano nacional de educação, cuja lei de aprovação tem por número 13.005

de 21014, e em observância ao Plano de desenvolvimento Institucional 2014-29019. Resolveu regulamentar o Processo de Reconhecimento de Certificação de Saberes Profissionais no âmbito da Rede CERTIFIC.

Sobre a Rede Nacional de Certificação Profissional o documento norteador complementa[6]:

> A Rede CERTIFIC baseia-se numa cultura de educação de jovens e adultos com alicerce nas experiências acumuladas ao longo da vida e em saberes já adquiridos, fundamentais para a definição de estratégias de aprendizagem que conduzam à autonomia na construção de novos conhecimentos. Para tanto, é fundamental que se utilizem metodologias de avaliação participativa, significativa, que respeite as características culturais e individuais dos trabalhadores.
> Nesse sentido, identificar, avaliar, reconhecer e validar os saberes adquiridos por trabalhadores, jovens e adultos, em suas trajetórias de vida e de trabalho, necessários ao prosseguimento de estudos e/ou exercício de atividades laborais mostra-se como tarefa complexa.

Deste modo, após expostas as regulamentações de referência. E vista a necessidade nacional, com base nos documentos até o presente momento mencionados e objetivando atender as de mandas regionais do Município de Xanxerê surgiu o programa CERTIFIC Soldador no Instituto Federal de Santa Catarina Campus Xanxerê. Sobre o Qual lançaremos nosso olhar a seguir.

2.1- O programa CERTIFIC Soldador e a missão do Instituto Federal Campus Xanxerê.

Objetivando cumprir a Lei 12.513 de 2011 que instituiu o Programa Nacional de Acesso ao Ensino Técnico e Emprego que tem por finalidade expandir, interiorizar e democratizar a oferta dos cursos de Educação Profissional e Tecnológica para a população do Estado de Santa Catarina.

Destaco neste momento os ensinamentos de Becker[7], sobre educação:

> O principal objetivo da educação é criar homens capazes de fazer novas coisas, não simplesmente de repetir o que outras gerações fizeram – homens criativos, inventivos e descobridores. O segundo objetivo da

[6] http://www.ifsc.edu.br/arquivos/proeja/Rede acesso em 20 de maio de 2017
[7] BECKER, Fernando; FRANCO, Sérgio Roberto Kieling (Org.). Revisitando Piaget. Porto Alegre: Mediação, 1998. P. 99-117.

> educação é formar mentes que possam ser críticas, possam verificar e não aceitar o que lhes é oferecido.

É de se ressaltar que tais ensinamentos estão direcionados à educação em um conceito geral, não sob a perspectiva da educação profissional e tecnológica. Porém mesmo sem um foco específico é fundamental que entendamos que a educação em qualquer das esferas tem o poder de modificar mentes e consequentemente modificar as realidades vividas por todos os envolvidos no processo educacional.

Ainda sobre o tema, porém com enfoque na educação profissional e tecnológica, são importantes os ensinamentos de Cattani[8]:

> A formação profissional, na sua acepção mais ampla, designa todos os processos educativos que permitam ao indivíduo, adquirir e desenvolver conhecimentos teóricos e operacionais relacionados à produção de bens e serviços quer esses processos sejam desenvolvidos nas escolas ou em empresas.

Sobre o desenvolvimento de tecnologias levando em conta as diferenças sociais e regionais, ensina Costa[9]:

> É preciso levar em consideração também as condições locais do uso ou da introdução de inventos tecnológicos. Uma máquina ou uma nova forma de energia podem ser mais ou menos aceitas dependendo das variáveis sociais existentes, sobretudo o jogo de forças políticas e econômicas. Da mesma forma, variáveis naturais e geográficas têm peso considerável. Com isso queremos dizer que a tecnologia não é determinante, nem se distribui igualmente pelos diferentes países, regiões e grupos sociais.

No que tange a busca por conhecimentos e aprimoramento da técnica, importante se faz destacar o clássico ensinamento de Rosseau[10]:

> Sobre a diferença do homem e do animal, há uma outra qualidade muito específica que os distingue e sobre a qual não pode haver discussão: é a faculdade de aperfeiçoar-se. Faculdade que ajudada pelas circunstancias, desenvolve sucessivamente todas as outras e reside entre nós tanto na espécie quanto no indivíduo, ao passo que um animal é, ao final de alguns meses, o que será a vida inteira, e sua espécie é, ao final de mil anos.

---

[8] CATTANI 1997:94.
[9] COSTA, Cristina. Sociologia: introdução à ciência da sociedade. São Paulo: Moderna, 2010, p.389.
[10] ROUSSEAU, jean-Jaques. Discurso sobre a origem e os fundamentos da desigualdade entre os homens. Tradução de Paulo Neves, Porto Alegre: L&PM, 2010,p.56.

A faculdade de aperfeiçoar-se desde muito vem sendo tema de estudo e mesmo não sendo este o foco no presente trabalho consideramos importante o destaque ao tema, visto que o programa de Certificação profissional vai de encontro a esta premissa, de modo a auxiliar os indivíduos e a sociedade no aprimoramento dos conhecimentos técnicos e na melhoria realidade atual.

Ainda sobre o assunto importante se faz destacar, Oliveira[11]:

> O trabalho ocupa uma dimensão fundamental na vida social. Sua existência resulta das ações realizadas pelos seres sociais. São eles, nas atividades cotidianas para suprirem seus carecimentos, que produzem os meios capazes de assegurar a própria existência e, por conseguinte, o sentido de suas vidas. Para garantir que tais carecimentos pudessem ser saciados, os seres sociais, desde a mais tenra idade da humanidade, precisaram se contrapor à natureza, em seu estado primitivo, transformando-a, a partir da intermediação do trabalho.

Dando continuidade ao tema não se pode deixar de citar os ensinamentos de Pacheco[12]:

> A educação para o trabalho nessa perspectiva se entende como potencializadora do ser humano, enquanto integralidade, no desenvolvimento de sua capacidade de gerar conhecimentos a partir de uma prática interativa com a realidade, na perspectiva de sua emancipação. Na extensão desse preceito, trata-se de uma educação voltada para a construção de uma sociedade mais democrática, inclusiva e equilibrada social e ambientalmente.

Assim sendo o Programa de Certificação para soldadores (CERTIFIC) atende ao desafio de reinventar a educação, adequando deste modo a realidade social e laboral ao contexto educacional. Temos que é importante "reinventar" a educação, tendo em vista que a educação é uma invenção humana e ora pode ser feita de um modo ora refeita de modo mais aprimorado e melhor adequado ao ensino[13].

Cabe destaque ao artigo 17 incisos VII e VIII da Portaria Interministerial MEC-TEM no 1.082/2009:

---

[11] OLIVEIRA, Dijaci David. Sociologia e educação em direitos humanos. Campus Samambaia: Goiânia, p.83.

[12] PACHECO, Eliezer (org.). Institutos Federais: uma Revolução na Educação Profissional e Tecnológica. Moderna, São Paulo, 2011. p. 28. Disponível em: www.moderna.com.br/lunis, acesso em 13/06/2017.

[13] BRANDÃO, Carlos Rodrigues. O que é educação. São Paulo: Brasiliense, 2013.p.103.

> *Art. 17 São atribuições dos Centros CERTIFIC:*
> *VII. gerir as ações referentes aos procedimentos administrativos e pedagógicos, tais como: elaboração de calendário, editais, acolhimento, avaliação, matrícula, encaminhamento dos interessados para programas de formação inicial e continuada, emissão de certificados e registros relacionados à Rede CERTIFIC;*
> *VIII. desenvolver, aplicar sistemas de acompanhamento e avaliação das atividades de certificação profissional e de formação inicial e continuada;*

Deste artigo compreendemos é fundamental que haja liberdade pedagógica em um grau mais elevado, para que ocorra uma adequação à realidade social e laboral, tornando o ensino atrativo ao público trabalhador, de modo a incentivá-lo a buscar novos conhecimentos e aprimorar sua técnica.

Das orientações[14] para a Implantação da rede de Certificação profissional, podemos visualizar claramente a importância deste programa, termos do texto que segue:

> A certificação envolve diversas experiências desenvolvidas no âmbito da sociedade civil e governamental. No entanto, um fator preponderante, neste momento, refere-se ao papel da educação na promoção do conhecimento científico que se torna fundamental para geração de autonomia do sujeito em sua vida social e profissional e a democratização do acesso à população desassistida até então - jovens e adultos que construíram saberes ao longo de suas vidas e desejam reconhecê-los para continuar seu trajeto formativo e profissional.

No destaque anterior, vemos a relevância de reconhecer os saberes construídos no decorrer do trabalho, por determinado tempo bem como discutir a eficácia e o aprimoramento destes objetivando a formação para a segurança e melhoria da produtividade do trabalhador.

São importantes os escritos de Brandão[15]:

> Mas, se entre o pensado e o vivido há diferenças, as pessoas do país protestam e cobram de quem faz a lei, que pelo menos ela seja cumprida: que haja liberdade na educação e, através dela, que a escola exista para todos e seja distribuída por igual entre todos.

Sobre a importância da discussão coletiva para o desenvolvimento da ciência, importante se faz destacar Bourdieu[16]:

---

[14] PEREIRA, Luiz Augusto Caldas. Orientações para a Implantação da Rede CERTIFIC, Presidência da República Federativa do Brasil, Ministério da Educação, Secretaria de Educação Profissional e Tecnológica. P. 17
[15] BRANDÃO, Carlos Rodrigues. O que é educação. São Paulo: Brasiliense, 2013.p.61
[16] BOURDIEU, Pierre. Os usos sociais da ciência: por uma sociologia do campo científico. Tradução Denice Barbara Catani. São Paulo: Editora UNESP, 2004, p.85.

> É importante instituir espaços de discussão, ao mesmo tempo regulados e livres, onde se possa vir, com seus interesses profissionais, suas revoltas profissionais, para discutir em termos profissionais – o que não quer dizer corporativistas e menos ainda de mandarins – com outros profissionais, quer se trate de problemas práticos, pessoais, quer de problemas muito mais gerais, e isso sem esperar ser consultado.

Neste contexto, temos o Edital 23/DEING/2016/2 foi elaborado para dar provimento ao ingresso de quarenta pessoas no processo de reconhecimento de saberes profissionais, cujos pré-requisitos para ingresso seriam: ter cursado o quinto ano do ensino fundamental, ter idade mínima de dezoito anos e atuar ou ter atuado como soldador. Foram realizadas 78 inscrições, destas 40 pessoas foram selecionadas na forma prevista em edital para participarem do processo.

Assim sendo, temos o processo de Certificação para soldadores com carga horária total de 140 horas, cujos responsáveis no Campus Xanxerê foram os seguintes servidores: Jefferson Luiz Jeronimo, Júlio Cezar Barcellos da Silva, Luiz Lopes Lemos Junior, Mariana Gomes Santos, Lígia Wilhelms Eras, Paulo Furtado, Eliane Maria Zandonai Michielin.

Na justificativa para a oferta do processo que integra o Projeto Pedagógico elaborada pelos servidores envolvidos é de se destacar:

> O setor metalmecânico dos municípios de Xanxerê e região oferece diversas oportunidades de trabalho para profissionais da área de soldagem. Por ser um processo sempre presente na construção mecânica, onde quer que ocorra necessidade de uniões permanentes, muitas são as ocupações relacionadas a esta área do conhecimento tecnológico. Neste contexto os soldadores destacam se por exercerem uma ocupação que apesar do caráter extremamente operacional, apresenta particularidades que exigem conhecimentos que ultrapassam aqueles necessários para a execução de outras atividades industriais meramente repetitivas. Embora com frequência atuem em ambientes onde se encontram outros profissionais da mesma ocupação, a atividade do soldador exige do mesmo, de forma individualizada, o controle e o domínio do equipamento utilizado e das técnicas do processo. Além disso, por questões inerentes aos processos de soldagem, o soldador encontra se em contato direto com diversos fatores de risco, tais como: uso de equipamentos elétricos energizados, permanência em ambientes com fumos, vapores e/ou gases que apresentam risco à saúde do trabalhador, movimentação e manuseio de peças com temperatura elevada, e radiações provenientes do arco elétrico.

Note-se que na justificativa para a oferta do curso, supramencionada temos que as diversas oportunidades de trabalho no setor metalomecânico figuram em seus meandros.

Podemos observar que o programa de Certificação para Soldadores foi ofertado visando possibilitar uma formação profissional que permita ao cidadão desenvolver habilidades básicas em Soldagem MIG-MAG, capacitar profissionais para atuarem nas empresas do ramo Metal mecânico e estimular o desenvolvimento socioeconômico e tecnológico do município de Xanxerê.

Este programa é composto por duas etapas distintas. Na etapa inicial, onde todos os candidatos participam, ocorre a avaliação, o reconhecimento e a certificação. Enquanto na segunda etapa, de complementação, somente os candidatos que não certificaram todos os saberes participam.

Importante se faz destacar que no Projeto Pedagógico do Curso consta a explicação e qualificação das etapas mencionadas, merecendo destaque os seguintes trechos:

> A primeira etapa esta composta pelas seguintes sub- etapas, descritas a seguir: **a) Inscrição, b) Acolhimento -** Nesta etapa a equipe multidisciplinar fará, de forma coletiva, a inserção dos estudantes-trabalhadores no ambiente escolar. [...] **c) Apresentação dos Saberes Profissionais do Perfil Profissional da Certificação -** Esta etapa será realizada de forma coletiva. Nela serão apresentados os saberes que formam o perfil profissional de referência para o processo de certificação e como será feita a avaliação de cada um dos participantes. **d) Palestra/aula sobre tema relevante com entrevista coletiva** - reflexão sobre os pontos positivos e negativos da atuação do soldador e sobre as relações entre a atuação deste e os demais agentes do ambiente profissional. [...] **Avaliação Prática dos Saberes Profissionais** contemplará três áreas do perfil, à saber: processo de soldagem; saúde e segurança; e conhecimentos complementares. A avaliação deverá ser composta por atividades semelhantes àquelas que um profissional do perfil proposto execute normalmente em seu setor de trabalho e que estejam de acordo com o perfil apresentado na etapa de Apresentação dos Saberes Profissionais do Perfil de Certificação. A avaliação prática será executada de maneira individual.

Nota-se a partir do destaque e dos estudos apresentados que para o programa, apesar existir a necessidade do conhecimento teórico, este é construído coletivamente, incentivando a participação dos alunos desde o momento do acolhimento onde é apresentada a Instituição de ensino e o programa de ensino até o momento da palestra/aula. De modo a possibilitar que o estudante/trabalhador se sinta partícipe da aula, viabilizando a troca de

experiências e o debate de teorias que influenciam diretamente positivamente na atividade cotidiana destes estudantes.

Finalizando a primeira etapa cada um dos participantes do processo que concluiu as avaliações práticas com êxito, receberá seu memorial descritivo onde constam as atividades e avaliações, fazendo jus a certificação. Em caso atenda parcialmente aos itens avaliados o estudante receberá um atestado referente aos conhecimentos exitosos.

Há no Projeto Pedagógico do Curso uma segunda etapa, que consiste na possibilidade da complementação de saberes:

> A complementação de saberes, quando necessária, será oferecida conforme a necessidade identificada na avaliação individual de cada um dos estudantes-trabalhadores. A equipe multidisciplinar definirá ações para complementar possíveis saberes não atendidos. Caso a ação sugerida para algum dos participantes seja a participação em unidade didática do curso Técnico em Mecânica, esta deverá ser efetivada no semestre letivo subsequente à execução da etapa de Encaminhamentos. No caso de ações envolvendo estudo dirigido, estas poderão ser oferecidas ainda no mesmo semestre da sub- etapa de Encaminhamentos.

A liberdade pedagógica anteriormente idealizada em legislações e debatida por pesquisadores e educadores. Passa a tomar forma a medida em que as ações do educador estão direcionadas a atender a demanda do educando e este passa a figurar como autor de seu aprendizado e de sua busca por conhecimentos.

Os conhecimentos ora avaliados referiam-se aos seguintes eixos: Segurança e Higiene no Trabalho; soldagem e conhecimentos de desenho técnico, informática e tecnologia dos materiais.

Quanto a metodologia de atendimento ao estudante consta no Projeto Pedagógico do Curso:

> O acompanhamento do estudante-trabalhador será feito pelo coordenador do processo durante todas as etapas. Ele se dará de forma individualizada através de um memorial onde constarão todas as informações referentes ao processo de certificação. Serão registradas as informações necessárias para que possa ser avaliada a situação em que o estudante-trabalhador se encontra no início do processo, destacando-se o itinerário profissional já percorrido e as expectativas referentes à certificação. Serão registradas as informações do desenvolvimento do processo, através de pareceres de avaliadores sobre atividades realizadas pelo estudante-trabalhador. O memorial também conterá registros de atestados e/ou certificados obtidos pelo estudante-trabalhador.

Assim sendo, diante de todo o acompanhamento e participação dos alunos, bem como dos requisitos legais estudados. Mister se faz observarmos a efetividade do programa de Certificação profissional de soldador Mig/Mag sob a ótica da evasão.

Em conformidade aos dados do Edital 23/DEING/2016/2 anteriormente citados nesta pesquisa, foram disponibilizadas 40 vagas, realizadas 78 inscrições feitas virtualmente, 38 matrículas efetuadas após seleção. Das 38 matrículas ocorreram 1 desistência e 2 alunos não aptos, os demais 35 alunos obtiveram certificação, tendo sido considerados aptos ao final do programa.

Com base nestes dados obtidos junto ao Registro acadêmico do Instituto Federal- Campus Xanxerê, podemos observar o baixo índice de evasão e o bom resultado no que tange a certificação.

A redução dos índices de evasão escolar, vem sendo um dos desafios enfrentados pelos Institutos Federais que segundo Eliezer[17]:

> Os Institutos Federais entendem a educação como instrumento de transformação e de enriquecimento do conhecimento, capaz de modificar a vida social e atribuir maior sentido e alcance ao conjunto da experiência humana. É nesse sentido que deve ser pensada segundo as exigências do mundo atual, concorrendo para alterar positivamente a realidade brasileira. Esses institutos devem possibilitar aos trabalhadores a formação continuada ao longo da vida, reconhecendo competências profissionais e saberes adquiridos informalmente em suas vivências, conjugando-os àqueles presentes nos currículos formais.

Para que fosse possível melhor compreender esta transformação e enriquecimento do conhecimento, que é capaz de modificar a vida social influenciando diretamente na realidade vivenciada pelos sujeitos envolvidos no processo ensino-aprendizagem, nesta parte da pesquisa entramos em contatos com estes sujeitos.

[17] Pacheco, Eliezer. Institutos federais uma revolução na educação profissional e tecnológica Brasília, 2011 São Paulo, 2011. p. 52.

2.2 - Os relatos da experiência com o programa CERTIFIC Soldador no Instituto Federal Campus Xanxerê.

Para melhor compreendermos a dimensão social do programa Certific no Instituto Federal de Santa Catarina- Campus Xanxerê, elaboramos alguns quesitos a serem respondidos tanto pelos alunos egressos do Certific - Soldador Mig/Mag quanto pelas empresas onde estes trabalham e pelos docentes do curso, objetivando principalmente identificar o fomento à inserção social dos envolvidos no processo de ensino e aprendizagem e os reflexos do processo na vida laboral e acadêmica dos alunos.

Dito isto passo a expor os questionamentos feitos aos egressos, bem como a síntese das respostas obtidas. Na sequência apresento os questionamentos e resultados obtidos junto às empresas. e, por fim, porém não menos importante, as valorosas contribuições dos docentes.

Foram feitos aos alunos quatro questionamentos:

- Qual foi a principal contribuição do Certific- Soldador para você?
- O que melhorou em seu ambiente de trabalho?
- Após a certificação, obteve alguma melhoria salarial?
- Com o Certific soldador, sentiu vontade de voltar a estudar ou mudou a sua relação com a Instituição de Ensino?

Dezesseis alunos responderam a estes questionamentos, treze destes de modo verbal, tendo sido cinco em entrevista pessoal e outros oito por telefone, os restantes responderam por meio de aplicativo. Quanto às respostas obtidas são de se destacar sobre cada uma delas as considerações a seguir.

Sobre a principal contribuição do Certific todos os alunos entrevistados citaram quão importante foi aprender a interpretar desenhos técnicos e ou aprimorar os conhecimentos que possuíam em simbologia. Foram citadas também: a possibilidade de conhecer técnicas de soldagem diferentes das usuais, a compreensão da relevância dos Equipamentos de proteção individual e de como o uso destes interfere diretamente em sua saúde e segurança.Relataram que isso auxiliou a ter um conhecimento mais

aprofundado sobre o processo de soldagem Mig/Mag e como foi desafiador explicar o que fazem na prática aos professores e contar suas experiências desde o início da vida acadêmica e relatar as influências de familiares e amigos em seus estudos e trabalhos.

Quanto à contribuição do certific e a melhoria na prática laboral destacamos a fala do egresso Ademir Perondi[18]:

> Claro que não é um serviço bom de fazer, porque você tem que ter sérios cuidados né, vários cuidados, porque se você soldar de qualquer jeito prejudica sua saúde, que é a primeira coisa né. É o ponto mais negativo que vejo. Positivo, como a gente presta serviço na área de manutenção industrial, hoje tá tudo mudado. E às vezes você vai numa empresa grande prestar serviço, e não basta você ser soldador, você precisa mostrar um comprovante de que você é soldador. Isso que também me fez buscar, porque os serviços para as cooperativas grandes eles já estão cobrando. Eles querem saber se a empresa tem alguém qualificado para fazer aquilo lá. Antigamente não era cobrado, mas hoje exigem. Não basta dizer: "eu sei soldar". Precisa ter um papel para comprovar que você tá apto né.

Cada um dos alunos tem uma forma de se expressar e uma história de vida muito peculiar, porém sem dúvidas ao conversar com eles é possível perceber o entusiasmo como que falam sobre a área em que atuam e sobre os desafios que superaram para poder obter a certificação. É extremamente gratificante perceber que a missão de "promover a inclusão e formar cidadãos, por meio da educação profissional, científica e tecnológica, gerando, difundindo e aplicando o conhecimento e inovação, contribuindo para o desenvolvimento socioeconômico e cultural" do IFSC é atendida também através do Certific.

Importante destacar a fala do egresso, Everton Bonna quanto à importância dos processos de Solda na atualidade[19]:

> Hoje nós estamos num mundo em que nós não vivemos sem solda, sem soldador ou aparelho de solda. A gente pode manter o melhor equipamento, mas mesmo assim não vivemos sem solda. Hoje não conseguimos viver só de parafusos ou chavetas, nós vivemos de solda. No meu trabalho, 98% é solda. Então eu vejo a solda, na indústria, como uma das partes mais importantes.

Quanto ao questionamento sobre melhorias salariais, metade dos entrevistados afirmou que obteve melhorias não diretamente por causa da

[18] entrevista realizada pelos professoras Júlio Silva e Luiz Lopes, em 31 de agosto de 2016, textualizada por Camila Hickenbick Kobarg da Costa.
[19] entrevista realizada pelos professores Júlio Silva e Luiz Lopes, em 31 de agosto de 2016, textualizada por Camila Hickenbick Kobarg da Costa

certificação, mas que o reconhecimento de seus saberes fez com que além de seus colegas de trabalho reconhecerem e virem solicitar auxílio para soldas mais complexas, seus empregadores os parabenizaram e até os bonificaram financeiramente em alguns casos. Os demais alunos afirmaram que apesar de não haver melhoria salarial, a redução de custos e de riscos em sua função deve ser considerada.

Destaco a fala de Claudemir Marcos Moretti[20] em entrevista, que faz um relato repetido por muitos de seus colegas sobre o assunto:

> Na verdade lá na empresa até um bom tempo atrás, hoje em dia eles exigem de quem vai procurar emprego, mas quando entrei não era desse jeito. Então a gente entrava lá e os próprios colegas de setores já davam aula né. Pra você ter ideia, até hoje temos dificuldade de pessoas que tenham curso de solda. Tanto é que na empresa que eu trabalho tem um, quando é contratado, tem uma escolinha que dá o treinamento. Por mais que tenha um curso de solda, vai pra essa escolinha pra ver se tá habilitado mesmo. Então hoje tá mais fácil, antigamente dependia dos colegas mesmo. Já ensinei várias pessoas, e é desse jeito que funciona.

A última questão indagava os egressos do curso sobre a vontade de retornar aos estudos, questionamento este que também fora feito em entrevistas durante o curso. As respostas permaneceram inalteradas e por este motivo resolvi destacar algumas das obtidas durante o curso.

Ademir Perondi[21] expressa sua vontade de retornar e a importância de enfrentar alguns paradigmas:

> Olha, eu não sei exatamente se eu ainda voltaria a estudar, digamos, fazer curso de longa duração. Mas a princípio, cursos de curta duração, eu to a fim de fazer. To fazendo agora de metalurgia, e pretendo continuar porque to gostando. Às vezes dizem que sala de aula é pra jovem, mas não, eu to gostando. Não sei bem que curso, mas pra agregar e ter conhecimento a mais.

Em síntese todos os alunos responderam que sim esse curso fez com que mudassem sua relação com o ambiente escolar e que gostariam de retornar aos estudos. Porém alguns afirmaram que momentaneamente só conseguiriam retomar se fosse em cursos nos mesmos moldes do Certific, ou seja, cursos de curta duração e que não demandassem muito tempo de suas

[20] entrevista realizada pelos professores Júlio Silva e Luiz Lopes, em 31 de agosto de 2016, textualizada por Camila Hickenbick Kobarg da Costa

[21] entrevista realizada pelos professores Júlio Silva e Luiz Lopes, em 31 de agosto de 2016, textualizada por Camila Hickenbick Kobarg da Costa

atividades diárias. Todos os alunos afirmaram que indicariam este curso, em caso de nova oferta, para seus conhecidos e amigos.

Destacamos o posicionamento de André Luiz Altenhofen[22], sobre o assunto:

> Pretendo. Não sei se foi por causa dessas reuniões, palestras, que dão aquela encorajada na gente, mas procurei informações e cursos que tão abrindo e tenho bastante interesse em fazer um curso técnico.

Nota-se, portanto, que a relação entre os egressos e a escola foi positivamente alterada. Estes alunos passaram a ver a Instituição de Ensino de modo dinâmico e alternativo, acreditando que seus saberes práticos são tão importantes quanto os saberes teóricos. Desta forma sentiram-se acolhidos e integrantes principais do processo de aprimoramento dos saberes, o que antes do programa Certific não acreditavam ser possível e ou não tinham consciência de tal importância.

Encerrados os questionamentos aos alunos egressos, na próxima etapa da pesquisa entrevistei encarregados de empresas da região. Os questionamentos foram feitos também de modo informal, um pessoalmente e o outro por contato telefônico. Cumpre destacar que as empresas foram bastante solicitadas e demonstraram interesse na pesquisa. Sendo assim foram feitos três questionamentos:

> - Qual a principal diferença que a qualificação dos funcionários representa para a empresa?
> - A empresa está mais segura após a certificação apresentada pelo funcionário?
> - Você indicaria aos colaboradores da empresa outro programa como este? Em qual área?

As respostas dos quatro entrevistados foram concisas e semelhantes, principalmente no que tange o segundo e terceiro questionamento, confome transcrito a seguir. [23]

> Com relação ao primeiro questionamento, relativo às diferenças que a qualificação representa para a empresa, dois dos entrevistados destacaram

[22] entrevista realizada pelos professores Júlio Silva e Luiz Lopes, em 31 de agosto de 2016, textualizada por Camila Hickenbick Kobarg da Costa.

[23] Entrevista realizada pela autora em 23 de junho de 2017 com Miguel Lucas Maus supervisor da empresa Cordeiro

> a melhora nos procedimentos, a diminuição no gasto de tempo e de material e a maior conscientização dos funcionários que passaram a utilizar Equipamentos de proteção individual com maior frequência e inclusive a conscientizar seus colegas da importância do uso destes. Os demais entrevistados acreditam que a certificação fez bem para a estima dos funcionários e que as "práticas foram melhoradas com certeza".

Sobre a certificação, que vem a ser o cerne do segundo questionamento, todos os entrevistados relataram que as empresas não cobram ou exigem certificação de soldadores, por ser uma questão muito individual mas que acreditam ser importante ter pessoas qualificadas e preparadas para exercer a função de soldador. Porém acontece que por ser complicado de encontrar colaboradores "prontos" é mais fácil optar por exigir que os colaboradores possuam experiência anterior e fazer com que estes aprendam os procedimentos durante o exercício de suas funções, caso contrário não seria possível ter colaboradores na área. Foram enfáticos em relatar que é muito importante ter certificação, pois dá credibilidade à empresa e ao soldador, porém não é o certificado que fará do colaborador[24] um ótimo soldador.

Questionei, enfim, se indicariam aos colaboradores outro programa e em qual área gostariam que houvesse oferta de cursos. Das entrevistas com os encarregados das empresas todos sem exceção responderam que indicariam, sim, programas semelhantes para seus colaboradores. E que seriam importantes cursos que tratassem da área de leituras de plantas, segurança em oficinas de soldagem, custos do processo de soldagem, usinagem, fresamento e principalmente outros processos de soldagem tais como: TIG, gás, plasma.

Por considerar de fundamental importância a visão dos formadores, não poderia encerrar esta pesquisa sem conversar com estes, pois, além de figurarem de modo central, são os idealizadores e os responsáveis por avaliar e transmitir novas técnicas e conhecimentos, no processo de ensino-aprendizagem e de avaliação das competências em um projeto inovador e dinâmico como o Certific- Soldador Mig/Mag ocorrido no Campus do Instituto Federal de Xanxerê. Eles deram vida ao que inicialmente era teoria.

[24] É importante destacar que optei por utilizar a terminologia colaboradores, porém nas respostas os entrevistados utilizavam frequentemente funcionários.

Motivo este pelo qual solicitei aos Docentes Júlio Cezar Barcellos da Silva e Luiz Lopes Lemos Junior que relatassem como avaliam a experiência do Certific Soldador e como foi o processo de avaliação das competências. Segue a transcrição *ipsis litteris* das valorosas colaborações dos Docentes supracitados.

Segundo o Professor Júlio Cezar Barcellos da Silva:

> Com o Certific aconteceram duas coisas importantes. A primeira delas foi perceber a necessidade que existia, confirmada da demanda de pessoas, soldadores que tinham toda a formação necessária, mas não tinham certificado, este é o ponto principal. Aquela "busca ativa" foi confirmada no número de inscrições que existiram. Foram ofertadas quarenta vagas e apareceram quarenta e três pessoas no final da última etapa do processo para matrícula. Este é um indicativo do sucesso na relação da escolha de qual certificação iriamos oferecer. O segundo que o processo Certific ele mostrou para os Docentes do curso da mecânica que aquilo que é trabalhado na formação na área da soldagem é o que está sendo ocupado, utilizado no ambiente de trabalho, então serve para os professores confirmarem isso de que estão no caminho certo das escolhas do que vem sendo feito e serve para o pessoal das empresas e do mundo do trabalho perceberem que o que é feito no Instituto Federal está em consonância com o que eles procuram. Então foram estas duas boas surpresas, pontos positivos.
>
> Alguns pontos ainda têm de ser melhorados, tais como: o programa ocorreu sem nenhum incentivo especifico, em termos financeiros de recursos materiais para o Certifc. Foi um esforço que o curso da Mecânica fez, optando por adiar outros projetos do curso, para poder realizar o Certific, por uma opção do grupo de professores que tinha por intuito demonstrar que é possível fazer o Certific, mesmo com o número limitado de recursos. A exigência de certas minúcias na elaboração dos testes é necessário estar inteirado do processo do itinerário informativo do que será ofertado porque não é algo que pode ser feito de modo genérico, é necessário conhecer a profissão e os detalhes desta profissão para saber o que avaliar.
>
> Sobre como foram elaboradas as competências, haviam dois documentos iniciais o catálogo nacional de cursos de formação inicial e continuada do Pronatec, existia o curso de formação em soldador Mig/Mag e na CBO havia o soldador elétrico que era o que mais se aproximava do curso que seria ofertado Foram selecionadas várias divisões desta categoria na CBO que tinham relação como o que se imaginava-se que é função exercida aqui na região pelo soldador, que trabalha só como o processo específico Mig/Mag. Do que era comum entre a CBO e o Catálogo Nacional de Cursos, preponderando o Catálogo Nacional de Cursos para traçarmos o perfil do soldador aceito na Região de Xanxerê. Feito isto, elaboradas as competências passou-se a analisar a área de soldagem oferecida no curso técnico em mecânica já ofertado no Campus e no FIC, criou-se então três grupos de competências a serem avaliados, cito: específico da atividade profissional de soldagem, conhecimentos complementares e segurança do trabalho. A observação durante a entrevista individual e o teste prático era focada primordialmente nestes três grupos. "

Ao encontro do que fora mencionado em entrevista anterior o professor Luiz Lopes Lemos Junior, complementa:

> Quando foi iniciado o processo, acreditávamos que haveria a demanda de profissionais da soldagem e estes profissionais vieram ao Instituto Federal. Cito a resposta do professor Júlio que resumiu a experiência dele na educação profissional: “O Certific, ele sintetizou, deu sentido e completou o cargo que ele possui de professor neste processo, então ele sentiu que houve uma realização profissional com o processo”. Ver o resultado da oferta logo no final, quando os trabalhadores saíram certificados é a concretização dos objetivos, a satisfação destes profissionais agora certificados foi algo notório.
>
> O Certific ele representa o melhor processo que poderia existir para trazer mais alunos para o Instituto Federal, pois estes trabalhadores com tanta dificuldade de horário, de retorno ao ambiente escolar, de formação educacional. Este programa estimulou aos alunos a retomarem os estudos e a recomendarem para outras pessoas. Este processo foi uma ponte entre as empresas e o Instituto Federal, pois o empresário também conheceu o nosso trabalho e recomendou ao trabalhador por acreditar no processo formativo.
>
> Descobrimos com este processo que o que ensinamos aqui não está longe do que é feito na prática laboral e que inclusive melhora o que vinha sendo feito na prática. Então se estivéssemos ensinando algo fora da realidade do soldador local, descobriríamos no processo. Assim confirmamos algo que era esperado, que estamos ensinando para a sociedade.
>
> Aspecto negativo: a falta de fomento e carga horária para o Certific que inicialmente não existia e que vem mudando gradativamente, atualmente já temos edital para ofertarmos o Certific.
>
> O processo de avaliação das competências foi elaborado de modo a testar contemplar a realidade, pois os critérios da CBO estão fora dos parâmetros locais e existentes em nosso mercado. O teste foi elaborado de acordo com o que esperasse que o soldador egresso saiba fazer e reconhecer na prática laboral. Acredito que a avaliação estava coerente e talvez um pouquinho além do que alguma outra instituição exigiria para certificar um soldador.

Por fim, temos que estar cientes de que não é somente a certificação o objetivo, de qualquer programa ou instituição educacional, mas sim a disseminação da aprendizagem, da valorização da cultura, da formação profissional e dos conhecimentos previamente adquiridos durante a vida dos alunos e a melhoria dos processos educacionais e produtivos. Este é o desafio não só do gestor educacional e ou do educador, mas também do legislador que busca o aprimoramento das normas legais para alcançar estado de bem estar social e a satisfação de todos os princípios constitucionais basilares do Direito à educação.

4 CONCLUSÕES

Finalizando o presente trabalho, conclui-se que não consta diretamente elencado o direito à educação profissional e tecnológica na Constituição da República Federativa do Brasil. O que não significa esta previsão deixa de ser constitucional. Afirmamos isto com base nos direitos sociais previstos expressamente na Constituição da República. Posto que os direitos à Educação, ao trabalho e à dignidade da pessoa humana pressupõem a existência do direito à educação para o trabalho, temos que a educação profissional e tecnológica tem este viés social e Constitucional.

Com o objetivo principal de estudar as influências da legislação constitucional e infraconstitucional no amparo à promoção da educação profissional e da inserção social, foram estipuladas as seguintes hipóteses:

O programa de Certificação Profissional (CERTIFIC) tem fomentado a inserção social de indivíduos no Instituto Federal Campus Xanxerê, em especial no que tange a área de Mecânica.

Se este programa tem previsão constitucional ou é o simples resultado da evolução histórica da educação e se esta inovação tem amparo legal, podendo haver liberdade pedagógica para a implementação de programas de reconhecimento e certificação de saberes, é uma questão que nos motivava.

Deste modo, para que o objetivo do trabalho pudesse ser alcançado, foi desenvolvido um raciocínio lógico e conceitual, ao longo dos tópicos redigidos, no intuito de situar o leitor dentro da temática escolhida para a pesquisa, bem como a fim de alcançar as respostas ao problema inicialmente formulado. Não se confirmou a hipótese inicial, porém verificou-se que não há conceituação legal fechada e absoluta no que se trata do Direito Constitucional à Educação.

Constatou-se que os direitos à dignidade da pessoa humana, ao trabalho e à educação presentes em nosso ordenamento jurídico há tempos estão em constante mudança, não diretamente na legislação constitucional mas em legislação infraconstitucional espaça, que visa normatizar e garantir a execução dos direitos a educação para o trabalho e outros que surgem do preceitos constitucionais basilares.

Buscou-se conceituar, caracterizar e definir os direitos a educação e ao

reconhecimento de saberes, bem como demonstrar os aspectos pedagógicos e metodológicos que embasam o programa de certificação profissional de soldador Mig/ Mag no Campus Xanxerê.

Enfim, com a pesquisa acerca da efetividade do programa Certific na vida dos egressos, foi possível constatar inequivocamente não só a importância do programa para todos eles, mas sobretudo a necessidade de multiplicar iniciativas como esta para que os direitos implicitamente colocados na Constituição tenham de fato condições de serem usufruídos pela população. É preciso investir neste tipo de programa e outras ações que promovam uma educação profissional adequada para aqueles que mais precisam dela.

REFERENCIAS:

ALVES, Geraldo Magela; Costa, Nelson Nery. Constituição Federal anotada e explicada. Rio de Janeiro: Forense, 2012.

BECKER, Fernando; FRANCO, Sérgio Roberto Kieling (Org.). Revisitando Piaget. Porto Alegre: Mediação, 1998.

BOMTEMPO, Alessandra Gotti. Direitos sociais: eficácia e acionablilidade à luz da Constituição de 1988. Curitiba: Juruá, 2007.

BONAVIDES, Paulo. Curso de Direito Constitucional. 21 ed. São Paulo: Malheiros, 2007.

BOURDIEU, Pierre. Os usos sociais da ciência: por uma sociologia do campo científico. Tradução Denice Barbara Catani. São Paulo: Editora UNESP, 2004.

BRANDÃO, Carlos Rodrigues. O que é educação. São Paulo: Brasiliense, 2013.
BRASIL, Constituição (1988). Constituição da República Federativa do Brasil, DF: Senado Federal: Centro Gráfico, 2015.
BRASIL. Lei 9.394, de 20 de dezembro de 1996. Estabelece as diretrizes e bases da educação nacional.

COSTA, Cristina. Sociologia: introdução à ciência da sociedade. São Paulo: Moderna, 2010.

MACHADO, Lucília Regina de Souza. A Carta de 1988 e a educação profissional e tecnológica: interpretação de um direito e balanço aos vinte anos de vigência: Revista da Educação Superior do Senac-RS, 2008.

OLIVEIRA, Dijaci David. Sociologia e educação em direitos humanos. Campus Samambaia: Goiânia, 2010.

PACHECO, Eliezer (org.). Institutos Federais: uma Revolução na Educação Profissional e Tecnológica. Moderna, São Paulo, 2011. Disponível em: www.moderna.com.br/lunis, acesso em 13/06/2017.

PEREIRA, Luiz Augusto Caldas. Orientações para a Implantação da Rede CERTIFIC, Presidência da República Federativa do Brasil, Ministério da Educação, Secretaria de Educação Profissional e Tecnológica.

ROUSSEAU, jean-Jaques. Discurso sobre a origem e os fundamentos da desigualdade entre os homens. Tradução de Paulo Neves, Porto Alegre: L&PM, 2010.

http://www.ifsc.edu.br/arquivos/proeja/Rede acesso em 20 de maio de 2017.